

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 989/2024

O **CONSORCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Jose Bonifácio, n.º 531, Bairro Centro, no Município de Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, Fone (54) 523-2028, e-mail topnorte1@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.862.531/0001-26, Inscrição Estadual n.º 1.700.009.629, neste ato representado por **seu procurador Sr. Acácio Everton Lisoski**, inscrito no CPF sob o nº 012.006.390-57 e portador da Carteira de Identidade nº 7088774695, expedida pela SJS/II-RS, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo sistema de registro de preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. V – “L” a “N”.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.02.10.10.303.0003.2.0026.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3319	1	64.900	LACTULOSE 667MG/ML (MEDICAMENTO) - XAROPE - 120ML + RECIPIENTE DOSADOR	FRASCO	SANTISA	R\$ 3,8400	R\$ 249.216,00
VALOR TOTAL:							R\$ 249.216,00

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 249.216,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão gerenciador, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão gerenciador, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço que será especificado no documento, localizado na cidade de Igarapé ou cidade próxima num raio máximo de 20km de distância:
- 5.3.1 Todos os pedidos deverão ser entregues em endereço único, uma vez que o Consórcio que se responsabilizará pela entrega aos municípios que aderiram ao programa FARMACIS.

6 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão gerenciador, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no termo de referência.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 6.2 O responsável designado pelo órgão gerenciador atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão gerenciador, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



- 8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações.
- 9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP, decorrentes



do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

- 11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.
- 12.2 O órgão gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 12.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

12.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

12.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

12.5 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, o órgão gerenciador poderá adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
 - 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
 - 14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;



- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 16.2.1 Advertência;
 - 16.2.2 Multa;
 - 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 16.6 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.8 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.9 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

16.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

16.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 18.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

18.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

18.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

18.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

18.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

18.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

18.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

19 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

- 19.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- 19.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 19.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

20 ANTICORRUPÇÃO

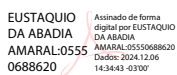
- 20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

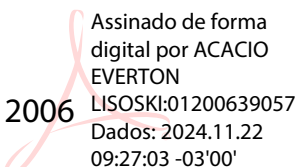
21 DO FORO

- 21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas, 19 de novembro de 2024.


Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP


ACACIO EVERTON LISOSKI
39057
Acácio Everton Lisoski
Top Norte Comércio de Material Médico
Hospitalar Ltda

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
LAIZA RAYANE ALVES BATISTA
Data: 26/11/2024 09:14:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Documento assinado digitalmente
SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE
Data: 26/11/2024 08:49:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1003/2024. Processo Licitatório nº 115/2024, Pregão Eletrônico nº 86/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e insumos de uso veterinário – Vol. I de “A” a F”: ALC Moraes Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses a partir da data desta publicação. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1004/2024. Processo Licitatório nº 115/2024, Pregão Eletrônico nº 86/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e insumos de uso veterinário – Vol. I de “A” a F”: Cat Dog Atacado Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses a partir da data desta publicação. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1005/2024. Processo Licitatório nº 115/2024, Pregão Eletrônico nº 86/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e insumos de uso veterinário – Vol. I de “A” a F”: Licitapharma Distribuidora de Produtos Veterinários, Hospitalares e Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses a partir da data desta publicação. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1006/2024. Processo Licitatório nº 115/2024, Pregão Eletrônico nº 86/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e insumos de uso veterinário – Vol. I de “A” a F”: Vet Check Drugstores Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses a partir da data desta publicação. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1007/2024. Processo Licitatório nº 115/2024, Pregão Eletrônico nº 86/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e insumos de uso veterinário – Vol. I de “A” a F”: Vetmax Produtos Agropecuários Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses a partir da data desta publicação. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Samanta Beatriz Halfeld Resende, fica designada como gestora e fiscal das Atas de nº 1003/2024 a nº 1007/2024, decorrentes do processo licitatório nº 115/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e insumos de uso veterinário – Vol. I de “A” a F”. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Licitatório nº 105/2024. Pregão Eletrônico (SRP) nº 79/2024. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa Centro Catarinense de Apoio à Audição Ltda., (CNPJ: 02.512.121/0001-48), face a decisão que classificou a empresa Acústica Technoaudio Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ: 05.207.574/0001-59), na disputa do item nº 07, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 105/2024, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item; Considerando a manifestação recursal submetida pela empresa recorrente Centro Catarinense de Apoio à Audição Ltda.; Considerando as contrarrazões apresentadas pela recorrida Acústica Technoaudio Comércio e Serviços Ltda.; Considerando o parecer emitido pelo setor técnico competente; Considerando a manifestação do pregoeiro responsável pela condução do Processo Licitatório nº 105/2024; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 413/2024 anexado aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente ao item nº 07. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de dezembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Licitatório nº 105/2024. Pregão Eletrônico (SRP) nº 79/2024. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa B.D.R Comércio de Equipamentos Ltda. (CNPJ: 52.496.119/0001-09), face a decisão que classificou a empresa Welmy Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ: 51.425.213/0001-04), na disputa do item nº 11, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 105/2024, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item;

Considerando a manifestação recursal submetida pela empresa recorrente B.D.R Comércio de Equipamentos Ltda.; Considerando as contrarrazões apresentadas pela recorrida Welmy Indústria e Comércio Ltda.; Considerando o parecer emitido pelo setor técnico competente; Considerando a manifestação do pregoeiro responsável pela condução do Processo Licitatório nº 105/2024; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 415/2024 anexado aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente ao item nº 11. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de dezembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Licitatório nº 105/2024. Pregão Eletrônico (SRP) nº 79/2024. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa F. COMM Comércio e Distribuidora Ltda. - EPP, (CNPJ: 49.535.491/0001-64), face a decisão que classificou a empresa M.H.M do Couto – Comercial (CNPJ: 97.533.241/0001-38), na disputa do item nº 12, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 105/2024, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item; Considerando a manifestação recursal submetida pela empresa recorrente F. COMM Comércio e Distribuidora Ltda.; Considerando as contrarrazões apresentadas pela empresa M.H.M do Couto – Comercial; Considerando o parecer emitido pelo setor técnico competente; Considerando a manifestação do pregoeiro responsável pela condução do Processo Licitatório nº 105/2024; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 416/2024 anexado aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente ao item 12. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de dezembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 978/2024. Processo Licitatório nº 94/2024, Pregão Eletrônico nº 72/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. V – “L” a “N”. Empresa detentora dos preços registrados: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 979/2024. Processo Licitatório nº 94/2024, Pregão Eletrônico nº 72/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. V – “L” a “N”. Empresa detentora dos preços registrados: Alfalagos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 980/2024. Processo Licitatório nº 94/2024, Pregão Eletrônico nº 72/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. V – “L” a “N”. Empresa detentora dos preços registrados: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 981/2024. Processo Licitatório nº 94/2024, Pregão Eletrônico nº 72/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. V – “L” a “N”. Empresa detentora dos preços registrados: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 982/2024. Processo Licitatório nº 94/2024, Pregão Eletrônico nº 72/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. V – “L” a “N”. Empresa detentora dos preços registrados: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 983/2024. Processo Licitatório nº 94/2024, Pregão Eletrônico nº 72/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. V – “L” a “N”. Empresa detentora dos preços registrados: Laboratório Teuto Brasileiro S/A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP, e o

representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 984/2024. Processo Licitatório nº 94/2024, Pregão Eletrônico nº 72/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. V – “L” a “N”. Empresa detentora dos preços registrados: MCW Produtos Médico e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 985/2024. Processo Licitatório nº 94/2024, Pregão Eletrônico nº 72/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. V – “L” a “N”. Empresa detentora dos preços registrados: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 986/2024. Processo Licitatório nº 94/2024, Pregão Eletrônico nº 72/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. V – “L” a “N”. Empresa detentora dos preços registrados: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 987/2024. Processo Licitatório nº 94/2024, Pregão Eletrônico nº 72/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. V – “L” a “N”. Empresa detentora dos preços registrados: Sinergia Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 988/2024. Processo Licitatório nº 94/2024, Pregão Eletrônico nº 72/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. V – “L” a “N”. Empresa detentora dos preços registrados: Soma MG Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 989/2024. Processo Licitatório nº 94/2024, Pregão Eletrônico nº 72/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. V – “L” a “N”. Empresa detentora dos preços registrados: Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 990/2024. Processo Licitatório nº 94/2024, Pregão Eletrônico nº 72/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. V – “L” a “N”. Empresa detentora dos preços registrados: Uni Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 991/2024. Processo Licitatório nº 94/2024, Pregão Eletrônico nº 72/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. V – “L” a “N”. Empresa detentora dos preços registrados: Unique Distribuidora



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 6 - Número 882
Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Samanta Beatriz Halfeld Resende, fica designada como gestora e fiscal das Atas nº 978/2024 a nº 991/2024, decorrentes do processo licitatório nº 88/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. V – “L” a “N”. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 992/2024. Processo Licitatório nº 109/2024, Pregão Eletrônico nº 83/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial. Empresa detentora dos preços registrados: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 993/2024. Processo Licitatório nº 109/2024, Pregão Eletrônico nº 83/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial. Empresa detentora dos preços registrados: ALFALAGOS LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 994/2024. Processo Licitatório nº 109/2024, Pregão Eletrônico nº 83/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial. Empresa detentora dos preços registrados: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 995/2024. Processo Licitatório nº 109/2024, Pregão Eletrônico nº 83/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial. Empresa detentora dos preços registrados: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 996/2024. Processo Licitatório nº 109/2024, Pregão Eletrônico nº 83/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial. Empresa detentora dos preços registrados: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 997/2024. Processo Licitatório nº 109/2024, Pregão Eletrônico nº 83/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial. Empresa detentora dos preços registrados: JT MEDICAMENTOS LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 998/2024. Processo Licitatório nº 109/2024, Pregão Eletrônico nº 83/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial. Empresa detentora dos preços registrados: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 999/2024. Processo Licitatório nº 109/2024, Pregão Eletrônico nº 83/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial. Empresa detentora dos preços registrados: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1000/2024. Processo Licitatório nº 109/2024, Pregão Eletrônico nº 83/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial. Empresa detentora dos preços registrados: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1002/2024. Processo Licitatório nº 109/2024, Pregão Eletrônico nº 83/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial. Empresa detentora dos preços registrados: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, diretora de Compras, Contratações e Logística faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Samanta Beatriz Halfeld Resende, fica designada como gestora e fiscal das Atas de nº 992/2024 a nº 1000/2024 e Ata nº 1002/2024, decorrentes do processo licitatório nº 95/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato do Décimo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 262/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração dos itens 11 (Cardioversor bifásico com marca-passo externo) e 19 (Monitor multiparâmetros) da Ata de Registro de Preço nº 262/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Pará de Minas. Contratada: Mhedica Service Comércio E Manutenção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.855.0001-94. O pagamento referente aos quantitativos remanejados será de responsabilidade do Município de Pará de Minas. Signatários: Vivian Taborda Alvim, Diretoria de Compras, Contratações e Logística do consórcio público ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 146/2024. Ata de Registro de Preços nº 676/2024. Referência: Solicitação de troca do modelo do veículo (item nº 03), constante na ata de registro de preços em referência. Requerente: Saint-Tropez Distribuidora de Veículos Ltda. – CNPJ: 29.034.608/0001-19. Decisão. Considerando a abertura do

Processo Administrativo nº 146/2024, visando à análise da solicitação de troca do modelo do veículo, item 03, constante na ARP em questão; Considerando a manifestação enviada pelo requerente; Considerando que troca de marca/modelo deve estar motivada em justificativas que demonstrem a inviabilidade de se seguir com o originalmente proposto, não podendo a referida troca ser vista como mera faculdade da empresa contratada, em respeito aos princípios da impessoalidade e igualdade; Considerando que a troca solicitada contempla a devida justificativa, sendo comprovados os fatos alegados; Considerando a manifestação do gestor Ata, ressaltando que o veículo Citroen C3 Live 1.0 possui as mesmas especificações do modelo anterior, sendo, ainda, superior ao registrado, alterando a versão do veículo para 2024/2025; Considerando que tal alteração não implicará na revisão do preço registrado; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 419/2024, defiro a solicitação de troca do modelo do veículo, item 03, constante na Ata de Registro de Preços nº 676/2024, para Citroen C3 Live 1.0. São Joaquim de Bicas/MG, 06 de dezembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Licitatório nº 105/2024. Pregão Eletrônico (SRP) nº 79/2024. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa F. COMM Comércio e Distribuidora Ltda. - EPP (CNPJ: 49.535.491/0001-64), face a decisão resultou na sua desclassificação e na classificação da empresa B.D.R Comércio de Equipamentos Ltda., (CNPJ: 52.496.119/0001-09), referente aos itens nº 09 e 10, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 105/2024, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item; Considerando a manifestação recursal submetida pela empresa recorrente F. COMM Comércio e Distribuidora Ltda.; Considerando as contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida B.D.R Comércio de Equipamentos Ltda.; Considerando parecer emitido pelo setor técnico competente; Considerando a manifestação do pregoeiro responsável pela condução do Processo Licitatório nº 105/2024; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 414/2024 anexado aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente aos itens nº 09 e 10. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de dezembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O consórcio ICISMEP comunica a alteração de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços - TGS, especificamente na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Transporte Escolar, com vigência a partir de Dezembro de 2024, motivada pela solicitação do município de São Joaquim de Bicas, bem como motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio operacional do Service - Icismep, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão e Administração.

Presidente: Antônio Augusto Resende Maia

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Mauricio Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

DEBORA TAYNIS DE
PAULA:1306801869
2

Assinado de forma digital por
DEBORA TAYNIS DE
PAULA:13068018692
Dados: 2024.12.09 15:29:11
-03'00'

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL**”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 6 - Número 883
Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 130/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 96/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de inseticida para medidas de controle a dengue e chikungunya. Item arrematado pelo fornecedor ST Iraja Agrícola LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.656.245/0001-60. O valor total do item arrematado é de R\$ 54.307.150,00 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e sete mil e cento e cinquenta reais). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Retificação da decisão publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 13 de novembro de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 143/2024. **Onde se lê** “Decido pela revogação da Ata de Registro de Preços nº 551/2024”, **leia-se** “Decido pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 551/2024”. São Joaquim de Bicas/MG, 11 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Comunica a remarcação do Pregão Eletrônico nº 112/2024, Processo Licitatório nº 149/2024, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 16/12/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos para acupuntura, auriculoterapia e aromaterapia. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 10/12/24.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 113/2024, Processo Licitatório nº 150/2024, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 07/01/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 10/12/2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 138/2024. Ata de Registro de Preços nº 226/2024. Referência: Solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 32, contido na ARP em referência. Solicitante: Sinergia Medicamentos Ltda. – CNPJ: 16.586.871/0002-50. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 138/2024, visando à análise do pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 32, contido na ARP nº 226/2024; Considerando que o cancelamento do preço registrado poderá ser efetivado a pedido do fornecedor, desde que seja verificada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; Considerando que não foi possível identificar a ocorrência dos pressupostos legais nos documentos enviados pela requerente; Considerando que as notas fiscais inicialmente apresentadas para fins de reequilíbrio econômico-financeiro sequer foram passíveis de autenticação, o que ensejou, inclusive, a solicitação de desconsideração do pedido pela requerente; Considerando que o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro não se aplica para correção de erros na formulação da proposta; Considerando que não foi possível verificar a alegação de prejuízos suportados pela requerente, tendo em vista a ausência de prova do alegado para que inequivocamente reste demonstrada a inviabilidade de manutenção do preço registrado; Considerando que incumbe a parte interessada, que no presente caso é a empresa fornecedora (detentora da Ata), a comprovação da existência do fato desequilibrante da relação jurídica, o que não restou evidenciado no presente caso; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 421/2024, decido pelo indeferimento do pedido de cancelamento do item nº 32, contido na Ata de Registro de Preços nº 226/2024. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 10 de dezembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Retificação da publicação contida na edição número 882, publicada em 09/12/2024, neste Órgão Oficial. Onde se lê: “fica designada como gestora e fiscal das Atas de nº 992/2024 a Ata nº 1002/2024, decorrentes do processo licitatório nº 95/2024”. Leia-se corretamente: “fica designada como gestora e fiscal das Atas de nº 992/2024 a nº 1000/2024 e Ata nº 1002/2024, decorrentes do processo licitatório nº 109/2024”. A Comissão Permanente de Licitação, 11/12/2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 107/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 81/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de fonte de alimentação ininterrupta (nobreaks) para sistemas de segurança, equipamentos de rede e equipamentos de informática e insumos. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 699.868,00 (seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos e sessenta e oito reais). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 11 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Retificação da publicação contida na edição número 882, publicada em 09/12/2024, neste Órgão Oficial. Onde se lê: “fica designada

como gestora e fiscal das Atas nº 978/2024 a nº 991/2024, decorrentes do processo licitatório nº 88/2024”. **Leia-se corretamente:** “fica designada como gestora e fiscal das Atas nº 978/2024 a nº 991/2024, decorrentes do processo licitatório nº 94/2024”. A Comissão Permanente de Licitação, 11/12/2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 137/2024. Ata de Registro de Preços nº 706/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 13, constante na ARP em referência. Requerente: Sinergia Medicamentos Ltda. – CNPJ: 16.586.871/0002-50. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 137/2024, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 13, constante na ARP nº 706/2024 e arrematado pela empresa Sinergia Medicamentos Ltda.; Considerando a documentação apresentada pela empresa requerente; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso; Considerando que após consulta aos licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 60/2024, houve manifestações de interesse por parte das empresas consultadas, sendo apresentado o menor preço pela empresa Multifarma Comércio e Representações Ltda., no valor unitário de R\$ 0,582; Considerando que o setor técnico responsável emitiu parecer aprovando a documentação apresentada pela empresa Multifarma; Considerando que após pesquisa de mercado constatou-se que o valor ofertado pela empresa Multifarma é inferior à média de mercado apurada; Considerando que o valor ofertado pela empresa Multifarma está de acordo com os parâmetros de preços estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED; Considerando que o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, por razão de interesse público; Considerando que a razão de interesse público está atrelada a possibilidade de aquisição do medicamento por valor inferior ao requerido, prezando assim pelo princípio da economicidade e da mitigação de caracterização de danos ao erário; Considerando que a medida visa não desassistir os órgãos participantes, bem como os usuários do sistema único de saúde (SUS); Considerando a Manifestação nº 46/2024 do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 422/2024, decido pela liberação do compromisso assumido pela empresa Sinergia Medicamentos Ltda., em relação ao fornecimento do item nº 13, constante na Ata de Registro de Preços nº 706/2024, bem como pela formalização de ata de registro de preços com a empresa Multifarma Comércio e Representações Ltda. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 04 de outubro de 2024. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 10 de dezembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes Não Consorciados, com vigência a partir de dezembro de 2024, motivada pela solicitação dos municípios de Lagoa Santa e Pará de Minas, além das solicitações da Rede FHEMIG, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Portaria nº 04, de 11 de dezembro de 2024. Designa pregoeiros, agente e comissão de contratação, bem como equipe de apoio para compras de materiais e serviços no âmbito do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. O diretor institucional do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, Eustáquio da Abadia Amaral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 51 de 16 de maio de 2023; Resolve: Art. 1º- Designar como pregoeiro(a) os empregados públicos Lucas Gabriel Borges Costa e Scarlat Horrara Rocha, para realização de licitação na modalidade pregão, no âmbito do Consórcio ICISMEP. Art. 2º - Designar como agente de contratação as empregadas públicas Januária Marília Campos de Medeiros, Sheila Mara da Silva e Vivian Taborda Alvim. Art. 3º - A comissão de contratação será composta pelos agentes de contratação. Art. 4º - A equipe de apoio será composta por todos os membros mencionados na presente Portaria, quando não estiverem no exercício de outra função. Art. 5º Revoga-se as disposições contrárias à presente Portaria. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 11 de dezembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor Institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Portaria nº 05, de 09 de dezembro de 2024. Constitui regras para o cadastro e nomeação de membros para subcomissão técnica de análise e julgamento das propostas técnicas e eventuais recursos apresentados no bojo do Processo Licitatório nº 131/2024, Concorrência nº 01/2024, do tipo técnica e preço. O diretor institucional do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, Eustáquio da Abadia Amaral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 51 de 16 de maio de 2023; CONSIDERANDO a necessidade da contratação de agência de propaganda para a realização dos serviços de publicidade para o Consórcio ICISMEP; CONSIDERANDO o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, bem como, na Lei Federal 14.133/2021, que regula e disciplina, respectivamente, a realização de licitação para a contratação pela Administração Pública; CONSIDERANDO, especificamente, o disposto no § 1º do art. 10, da Lei Federal nº 12.232/10, que trata do procedimento de licitação para a contratação de agência de propaganda pela Administração Pública, exigindo que as propostas técnicas sejam analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou

marketing ou que atuem em uma dessas áreas; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer condições para composição e funcionamento da Subcomissão Técnica no âmbito da Concorrência para prestação de serviços de publicidade, RESOLVE: Art. 1º. Estabelecer critérios para o cadastro de profissionais visando a constituição e funcionamento da Subcomissão Técnica, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de análise e julgamento das propostas técnicas e eventuais recursos delas decorrentes, apresentados no procedimento licitatório que se dará sob a modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço. Parágrafo Primeiro - A Subcomissão Técnica de Licitação atuará vinculada, mas não subordinada à Comissão de Contratações. Parágrafo Segundo - A relação de profissionais cadastrados deverá conter pelo menos 9 (nove) integrantes, sendo 3 (três) com vínculo e 6 (seis) sem vínculo), para possibilitar a realização do sorteio de 3 (três) membros titulares, e 3 (três) suplentes para a Subcomissão Técnica, sendo um interno e dois externos. Art. 2º Para tanto, será enviado Convite aos profissionais sabidamente gabaritados a exercer tal função, e que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para que, se interessados ao encargo, enviem para o e-mail comunicacao@icismep.mg.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do Convite, os seguintes documentos: Cópia do RG e CPF, Diploma de formação/graduação em comunicação, publicidade ou marketing ou comprovante de que atua em alguma dessas áreas (CTPS, Contrato de Trabalho ou outro equivalente), para formação do Cadastro objeto desta. Parágrafo Único – No Convite deverá restar consignado que o participante deverá ter conhecimento sobre a Lei Federal 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências, especialmente no tocante ao exercício da Subcomissão Técnica. Art. 3º Efetivado o Cadastro, e verificado o número mínimo necessário de participantes, será feita a publicação dessa relação no órgão oficial e da data de sorteio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio dos 3 (três) nomes efetivos e 3 (três) suplentes, em observância ao disposto no parágrafo 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. Eventuais impugnações poderão ser endereçadas ao e-mail acima, e, protocoladas até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. Parágrafo Primeiro – Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, ou apresentar defesa, antes da decisão da autoridade competente. Parágrafo Segundo - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, à “elevação” do nome do suplente na lista de inscritos, em ordem cronológica do sorteio. Art. 4º A Subcomissão Técnica terá total autonomia na pontuação das Propostas Técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital da Concorrência, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência de qualquer pessoa ou da Comissão de Contratações nas questões relacionadas ao julgamento técnico. Art. 5º Os profissionais externos escolhidos para compor a Subcomissão Técnica e sorteados para exercerem o mister terão designação temporária de função específica, não fazendo jus a qualquer remuneração. Art. 6º Esta Portaria, assim como a Subcomissão Técnica, vigorará até o término do procedimento licitatório acima mencionado. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de dezembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1054/2024. Processo Licitatório nº 128/2024, Pregão Eletrônico nº 94/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte ou intermediação e agenciamento de transporte de passageiros e/ou encomendas até 900kg, sob demanda, para atendimento das necessidades de colaboradores a serviço do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, com disponibilização de solução tecnológica para smartphone, plataforma web e telefone com apoio operacional humanizado 24 horas e tratamento de dados, através de sistema web de controle, acompanhamento de corridas e outros serviços de informação na internet, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: FT Mobilidade Urbana Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como gestora e fiscal da Ata nº 1054/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 128/2024, cujo o objeto é registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte ou intermediação e agenciamento de transporte de passageiros e/ou encomendas até 900kg, sob demanda, para atendimento das necessidades de colaboradores a serviço do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, com disponibilização de solução tecnológica para smartphone, plataforma web e telefone com apoio operacional humanizado 24 horas e tratamento de dados, através de sistema web de controle, acompanhamento de corridas e outros serviços de informação na internet, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Presidente: Antônio Augusto Resende Maia

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR-10277023
688

Assinado de forma
digital por CAROLINA
MORAIS GONCALVES DE
ALENCAR-10277023688
Dados: 2024.12.11
14:05:04 -03'00'

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br